Câm. Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto

Excelentíssima Senhora
LEUNIRA VIGANÓ TESSER
Vice Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco – Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
PROTOCOLO GERAL
25-Nov-2016 14:58:02262-1/1

O vereador **Geraldo Edel de Oliveira -PV**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Pato Branco o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 220/2016.

Denomina via pública de "Rua Amelio Marcelo Pagnoncelli".

Art. 1º Fica denominada de **Amelio Marcelo Pagnoncelli**, a via pública localizada na confluência da Rua Alice Chioquetta, Rua Amelio Marcelo Pagnoncelli e Rua Angela Parzianelli, entre as quadras 2136, 2137,2141 e 2142 terminando na convergência da "Granja Agrárias", todas pertencentes ao Loteamento Armando Chioquetta, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 24 de novembro de 2016.

Geraldo Edel de Oliveira
Vereador - PV

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

BIOGRAFIA

Amelio Marcelo Pagnoncelli, filho de Daniel Rafael Tobias Pagnoncelli e Teresa Leonardi Pagnoncelli, nasceu no dia 22 de fevereiro de 1943 no município de Bituruna, que na época era distrito de União da Vitória-Paraná, teve sete irmãos, Otília, Letícia, Verônica, Maria, Ampélio, Dionísio e Geraldo, veio para Pato Branco-PR em fevereiro de 1944 com seus pais.

Trabalhou como mecânico nas equipes que construíram a BR 280 na década de 1960.

Amélio faleceu aos vinte e cinco anos, no dia 05 de janeiro de 1969, no Hospital Nossa Senhora das Graças, na cidade de Curitiba, vítima de problemas renais.

Pato Branco, 24 de novembro de 2016.

Geraldo Edel de Oliveira
Vereador - PV

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 3
Visto

CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome

ALICE CHIOQUETTA

Matrícula

129759 01 55 2011 4 00040 058 0013636 92

Sexo	Cor	Estado civil e Idade
Feminino	Branca	Casada, 54 anos ••

Naturalidade	Documento de Identificação	Eleitor
Francisco Beltrão-PR ••	2.198.070 SSP/PR ••	Sim

Filiação e residência
SIRVAL MANFROI e **LIDIA BRUNISSUAVA CIECHANOWSKI MANFROI**, residente e domiciliada na Rua Praxedes Silva Avelleda, 319, Sobrado 02, Santa Felicidade, em Curitiba-PR ••

Data e hora do falecimento	Dia	Mês	Ano
Doze de junho de dois mil e onze, às 19h 15min ••	12	06	2011

Local do falecimento
Hospital Sugisawa, em Curitiba-PR ••

Causas
Insuficiência Respiratória, Metástases Cerebrais, Carcinoma Metastático Disseminado ••

Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido)	Declarante
Cemitério Paroquial Colônia Orleans, em Curitiba/PR ••	JEAN CARLOS CHIOQUETTA ••

Nome e número de documento do médico que atestou o óbito
Dr. Regis Marcel Scheffer Szeliga, CRM nº 15624 ••

Observações / Averbações
Pelo declarante foi-me dito, que a falecida deixou bens a inventariar e não deixou testamento, sabendo que a mesma era eleitora. Deixou o marido GETULINHO CHIOQUETTA e três (3) filhos maiores: JULIANA CHIOQUETTA NOGUEIRA com 33 anos, JEAN CARLOS CHIOQUETTA com 30 anos e CLAUDIA CHIOQUETTA com 19 anos. Apresentado a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 014707882-2, CPF/MF nº 018.667.869-03, Certidão de Casamento Nº 014, Folhas 189, Livro B-001, lavrada no OFICIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REALEZA-PR, PIS/PASEP nº 1901535185-9, Carteira de Trabalho nº 3491055 Série 001-1/RO, Título de Eleitor nº 0302300006-47 Zona 021 Seção 0162.••
Emolumentos: Isentos ••

Nome do Ofício
16º Tabelionato de Notas - 4º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais

Oficial Registrador
Adilson Taborda

Município / Comarca / UF
Município e Comarca de Curitiba - Paraná

Endereço
Rua Voluntários da Pátria, 104, cjto. 3 - 1º andar
CEP: 80.020-000 - Fone: (41)3233-2444

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Curitiba-PR, 13 de junho de 2011.

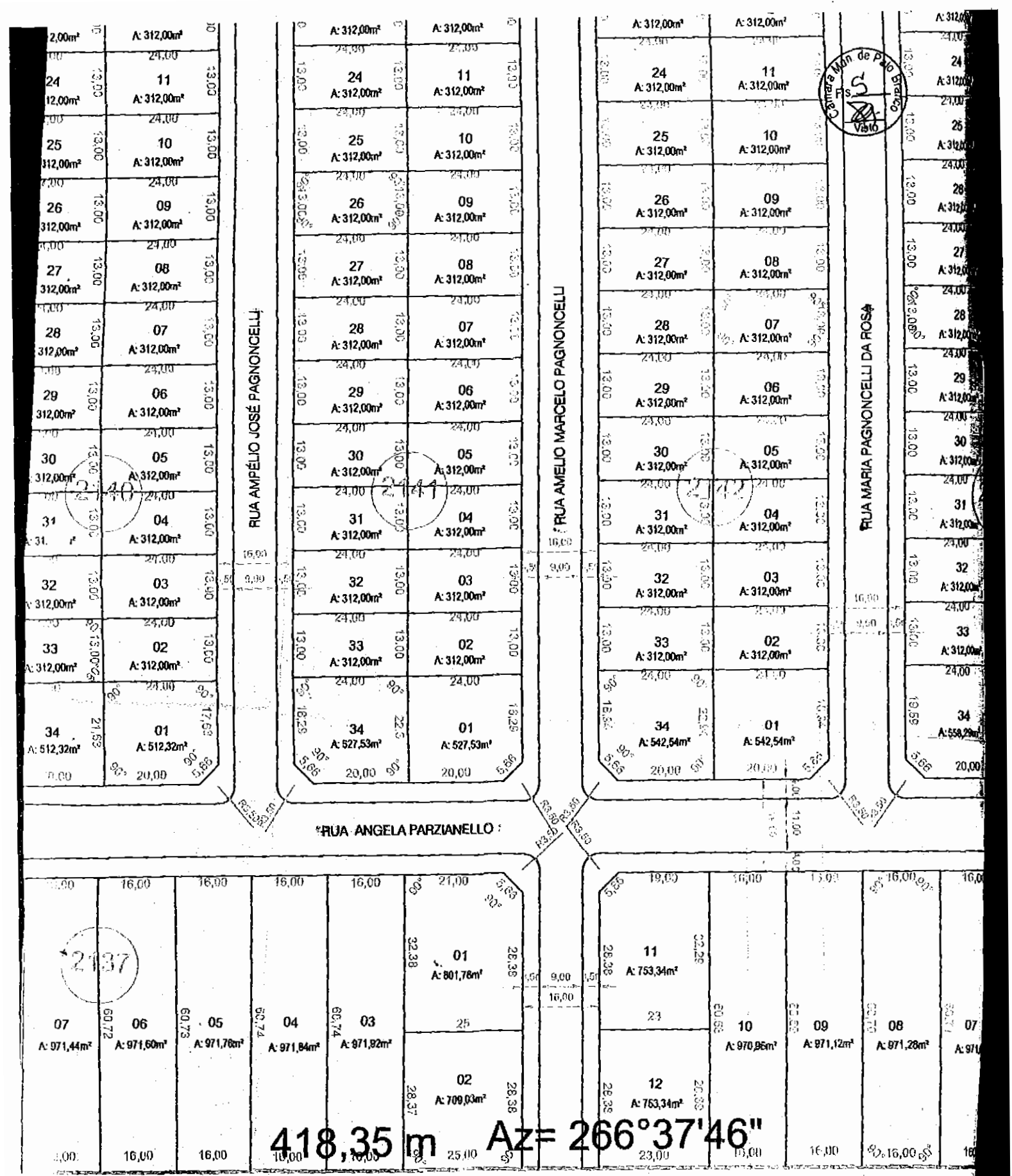
Olga de Jesus Taborda
Escrevente

Eleide Valette V. de Lara
ESCREVENTE

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
ADILSON TABORDA
OFICIAL
ISENTO
REGISTRO CIVIL
CURITIBA
PARANÁ
5729

128 | 2NACD | L45R399B | 54
Visite o site www.pcartorio.net

Câmara Mun. de Pau Branco
Fls. 11
Visto


RUA AMPÉLIO JOSÉ PAGNONCELLI
RUA AMELIO MARCELO PAGNONCELLI
RUA MARIA PAGNONCELLI DA ROSA
RUA ANGELA PARZIANELLO
Câmara Mun de Pinto Bandeira
Fls.
Visto
418,35 m Az= 266°37'46"
418,35 m Az= 86°37'46"
"GRANJA AGRÁRIA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

PROPRIETÁRIOS:

JORGE EDUARDO CHIOQUETTA
CPF: 051.496.719-67

MARCELO CHIOQUETA
CPF: 020.691.619-19

HELAIZ JUCIANE BALBINOTTI CHIOQUETA
CPF: 956.198.799-68

SILVIA CHIOQUETTA
CPF: 881.606.459-53

CARIMBOS APROVAÇÃO:

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
PRÉ-APROVADO
18/11/16
VALIDADE: 10 MESES
Sec. de Planejamento Urbano

IPPUPB - Departamento de Informação, Pesquisa e Planejamento Urbano

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Emerson Carlos Bortolin
Diretor de Planejamento Urbano
Dec. 095/2015 de 16/01/2015

ARQUITETA E URBANISTA
BRUNA VOGEL

OBRA
LOTEAMENTO ARMANDO CHIOQUETTA

IMÓVEL
CHÁCARA MARCELO - Desmembrado do Lote Nº 66-C

ESPECIFICAÇÕES
PLANTA BAIXA - LOTES

AUTOR
BRUNA VOGEL / CAU- A111220-1

PRANCHA
03/05

Desenho:	Escala:	Área:	Data:
BRUNA	1/1000	136.142,00 m²	22/06/2016

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

PARECER JURÍDICO
PROJETO DE LEI Nº 220/2016

Através do Projeto de Lei em apreço, pretende o ilustre Vereador Geraldo Edel de Oliveira - PV, obter o apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para denominar de **"Rua Amélio Marcelo Pagnoncelli"**, a via pública localizada no Loteamento Armando Chioquetta, em Pato Branco - Pr.

A proposição tem por finalidade denominar referida via pública, agraciando-a com nome do cidadão acima referenciado, conforme comprovam as informações e documentos anexos.

É o brevíssimo relatório.

A proposição está acompanhada de mapa do Loteamento Armando Chioquetta, em atendimento ao que dispõe a Lei nº 4.186, de 20 de novembro de 2013.

Pelo que se denota, os documentos e informações anexas ao Projeto de Lei em téla, buscam evidenciar o mérito da homenagem, conforme reza o artigo 3º da Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004, que estabelece critérios para a denominação de próprios, vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco.

Para efeitos da mencionada legislação municipal, considera-se logradouro público, **as ruas, avenidas, travessas, passagens, vias de pedestre, vielas, rotatórias, passarelas, praças, parques, alamedas, largos, becos, ladeiras, viadutos, pontes, túneis, estradas ou caminho de uso público.** (art. 7º)

A matéria atende as prescrições contidas na Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004 e suas alterações, razão pela qual opinamos em exarar parecer favorável a sua regimental tramitação, competindo as comissões permanentes procederem a análise da mesma sob o enfoque de mérito.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 29 de novembro de 2.016.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 8
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 220/2016

Através do Projeto de Lei acima numerado, pretende o vereador Geraldo Edel de Oliveira (PV), denominar de "Amelio Marcelo Pagnoncelli" a via pública localizada no Loteamento Armando Chioquetta, em Pato Branco-PR.

A proposta cumpre com as exigências do artigo 3º da Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004, que estabelece critérios para denominação de próprios e logradouros públicos do Município de Pato Branco, a saber:

> Art. 3° O projeto de lei que vise denominar próprios e logradouros públicos com nome de pessoa deverá obrigatoriamente ser instruído com justificativa escrita, firmada pelo autor, contendo a biografia do homenageado e acompanhada de certidão de óbito, dispensada esta, na situação estipulada no § 2º do art. 1º desta lei.

Desse modo, expressado o mérito da questão e por sua legalidade, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

Pato Branco, 06 de dezembro de 2016.

Augustinho Polazzo – PROS
Membro

José Gilson Feitosa da Silva – PT
Presidente

Laurindo Cesa – PSDB
Membro

Raffael Cantu – PCdoB
Relator

Vilmar Maccari – PDT
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -07-Dez-2016-15:16-027356-1/1

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 9

PROJETO DE LEI Nº 220/2016

Denomina via pública de **"Rua Amelio Marcelo Pagnoncelli".**

Art. 1º Fica denominada de "**Amelio Marcelo Pagnoncelli",** a via pública localizada na confluência da Rua Alice Chioquetta, Rua Amelio Marcelo Pagnoncelli e Rua Angela Parzianelli, entre as quadras 2136, 2137,2141 e 2142 terminando na convergência da "Granja Agrárias", todas pertencentes ao Loteamento Armando Chioquetta, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Geraldo Edel de Oliveira – PV.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 10

DIÁRIO DO SUDOESTE

46 3220-2066 | diariodosudoeste | WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR | PATO BRANCO, QUARTA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2016 | ANO XXXI Nº 6792 | B62

MUNICÍPIO DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.925, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

Denomina via pública de "Rua Amelio Marcelo Pagnoncelli".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Amelio Marcelo Pagnoncelli", a via pública localizada na confluência da Rua Alice Chioquetta, Rua Amelio Marcelo Pagnoncelli e Rua Angelo Parzianelli, entre as quadras 2138, 2137, 2141 e 2142 terminando na convergência da "Granja Agrárias", todas pertencentes ao Loteamento Armando Chioquetta, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Geraldo Edel de Oliveira.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro 2016.

IVO POLO
Prefeito em Exercício

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Terça-Feira, 27 de Dezembro de 2016 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano V – Edição Nº 1260

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.925, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

Denomina via pública de "Rua Amelio Marcelo Pagnoncelli".
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "Amelio Marcelo Pagnoncelli", a via pública localizada na confluência da Rua Alice Chioquetta, Rua Amelio Marcelo Pagnoncelli e Rua Angela Parzianelli, entre as quadras 2136, 2137, 2141 e 2142 terminando na convergência da "Granja Agrárias", todas pertencentes ao Loteamento Armando Chioquetta, em Pato Branco, Estado do Paraná.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Geraldo Edel de Oliveira.
Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro 2016.
IVO POLO-Prefeito em Exercício

Publicado em _____ / _____ / _____ Edição: _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ–DIOEMS	Publicado em _____ / _____ / _____ Edição: _____ Pág: "B" _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Cod215815

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 12

PROJETO DE LEI Nº 220/2016

RECEBIDA EM: 25 de novembro de 2016

SÚMULA: Denomina via pública de **"Rua Amelio Marcelo Pagnoncelli".**
(via pública localizada na confluência da Rua Alice Chioquetta, Rua Amelio Marcelo Pagnoncelli e Rua Angela Parzianelli, entre as quadras 2136, 2137,2141 e 2142 terminando na convergência da "Granja Agrárias", todas pertencentes ao Loteamento Armando Chioquetta, em Pato Branco, Estado do Paraná)

AUTOR: Vereador Geraldo Edel de Oliveira – PV

LEITURA EM PLENÁRIO: 28 de novembro de 2016.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 30 de novembro de 2016
RELATOR: Raffael Cantu – PCdoB

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 12 de dezembro de 2016 – Aprovado com 11 (onze) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Clóvis Gresele – PSC, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PCdoB e Vilmar Maccari – PDT.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

SEGUNDA VOTAÇÃO: 22 de dezembro de 2016 – Aprovado com 10 (dez) votos e 2 (duas) ausências.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Clóvis Gresele – PSC, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PCdoB e Vilmar Maccari – PDT.
Ausentes, os vereadores Guilherme Sebastião Silverio – PROS e José Gilson Feitosa da Silva – PT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 505, de 23 de dezembro de 2016.

SANÇÃO: Lei nº 4925, de 23 de dezembro de 2016.

PUBLICAÇÃO: Publicada na página B62 do Jornal Diário do Sudoeste, Edição nº 6792, de 28 de dezembro de 2016 e no sítio **http://amsop.dioems.com.br/** edição nº 1260, de 27 de dezembro de 2016.